



Publicada no DOE nº 8.126
SEÇÃO 02 DE 21.03.2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA (T) Nº 005/2024 – GAB/SEFAZ

Institui Comissão para realizar estudos sobre o índice para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,

Considerando a necessidade de analisar, validar ou rever critérios de determinação dos índices para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais;

Considerando a exigência de uma justa distribuição desses recursos, atendendo estritamente a forma das normas vigentes;

Considerando, o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando, ainda, o Ofício nº 140101.0077.1617.0008/2024 COARE – SEFAZ e os autos do Processo 0151672024-5;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pelos estudos, análises, elaboração de relatórios e proposições para composição dos índices dos municípios, na proporção dos 3/4 (três quartos) do Valor Adicionado nas operações relativas ao produto da arrecadação do ICMS, conforme disposições contidas no Artigo 158 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 63/90 e art. 3º, Inciso I e art. 4º, Inciso I da Lei Complementar Estadual nº 120/19 que dispõe sobre a distribuição das parcelas da receita da arrecadação do ICMS.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais, com subordinação ao Gabinete da Secretária Adjunta da Receita:

I – Gilson Carlos Rodrigues – Coordenador de Arrecadação (COARE);

II – Jarbas Bezerra Ribeiro – Gerente do NUCLA (COARE);

III – Daniel Braz de Araújo – Coordenador de Tributação (COTRI);

IV – Igor De Muis Souza Vieira – Gestor da NFA-e (COFIS);

V – Maria Nilma Lobo Melo – Auditora da Receita Estadual (COFIS);

Art. 3º. Os procedimentos para a execução dos trabalhos serão definidos pela própria comissão, sendo que esta deverá interagir com setores internos e externos da Secretaria de Estado da Fazenda para obter informações.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório final dos trabalhos até o dia 30 de junho de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 20 de março de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Nota: Os textos desta base de dados têm caráter unicamente informativo. Somente os textos originais e suas alterações, publicados no Diário Oficial do estado do Amapá, possuem validade legal.